



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – COMPRA DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO –
LEI 14.133/2021 SEÇÃO III:**

**ETP – DOCUMENTO BASE PARA DEFINIÇÃO DE PLANEJAMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, como segue:**

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Processo Administrativo Nº 1.010/2026

Responsável pela emissão: Sergio Dupont

Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE :

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de guincho dentro dos limites municipais. Justificativa: A contratação de serviços de guincho para máquinas e demais veículos da Secretaria de Obras mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. A frota utilizada pela Secretaria é composta por veículos pesados, máquinas agrícolas e equipamentos específicos, os quais estão sujeitos a desgastes constantes em razão do uso intenso e das condições adversas de trabalho. Eventuais quebras mecânicas, panes elétricas ou acidentes podem ocorrer de forma imprevisível durante a execução das atividades operacionais. Nessas situações, a ausência de serviço especializado de guincho compromete o atendimento rápido e seguro. A remoção adequada dos veículos evita maiores danos aos equipamentos e reduz custos com manutenção corretiva. Além disso, o transporte inadequado pode gerar riscos à integridade física dos servidores e de terceiros. O serviço de guincho especializado

assegura que a remoção seja realizada conforme normas técnicas e de segurança. Outro fator relevante é a necessidade de deslocamento das máquinas para oficinas credenciadas ou locais apropriados para reparos. A Secretaria de Obras não dispõe de meios próprios suficientes para realizar esse tipo de transporte. A contratação externa, portanto, torna-se a alternativa mais viável e econômica. O serviço também contribui para a organização e o controle da frota municipal. Veículos parados em vias públicas podem causar transtornos ao trânsito e à população. A remoção imediata minimiza impactos negativos à mobilidade urbana e rural. Ressalta-se ainda que muitas atividades da Secretaria são essenciais e não podem sofrer interrupções prolongadas. A agilidade no atendimento do guincho garante o rápido retorno dos equipamentos às atividades. Tal medida reflete diretamente na qualidade dos serviços de infraestrutura, manutenção de estradas e obras públicas. A contratação atende aos princípios da eficiência e da economicidade da administração pública. Também demonstra planejamento e prevenção diante de situações emergenciais. Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação dos serviços de guincho. A medida assegura melhores condições de trabalho, segurança operacional e continuidade dos serviços públicos.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PAC) – LEI 14.133/2021 – ART.72 – SEÇÃO IV

A contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações PAC ano **2026** do Município de Arroio do Sal, e por isso foi solicitada sua inclusão através do Memorando 618/2026 de 28 de janeiro de 2026.

4 - DESCRIÇÃO E PECULIARIDADES DO OBJETO - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos de desempenho e qualidade referentes à contratação do serviço de guincho pela Secretaria Municipal de Obras são essenciais para assegurar a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades operacionais. O serviço contratado deverá atender prontamente às solicitações realizadas pela Secretaria, respeitando os prazos previamente estabelecidos. A empresa prestadora deverá dispor de guinchos adequados para veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos utilizados nas obras públicas. Os equipamentos utilizados devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. É indispensável que os guinchos possuam capacidade técnica compatível com o porte e o peso das máquinas da frota municipal. O atendimento deverá ser realizado por profissionais devidamente habilitados e treinados. Os operadores devem possuir experiência

comprovada na remoção e transporte de máquinas pesadas. A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho vigentes. Durante a execução do serviço, deverão ser adotadas medidas para evitar danos aos veículos e equipamentos transportados. O serviço deverá garantir a integridade física dos servidores envolvidos e de terceiros. A prestadora deverá estar disponível para atendimento em horários compatíveis com a demanda da Secretaria de Obras. Deverá haver capacidade de atendimento emergencial, inclusive fora do horário comercial, quando necessário. A empresa deverá apresentar manutenção preventiva regular dos guinchos utilizados. Os serviços prestados deverão ser acompanhados por registro e controle das solicitações atendidas. A qualidade do serviço será avaliada com base na pontualidade, segurança e eficiência do atendimento. A empresa deverá manter comunicação clara e imediata com os responsáveis da Secretaria. Os serviços devem ser executados conforme as especificações técnicas definidas no contrato. O descumprimento dos requisitos poderá implicar aplicação de penalidades previstas. O atendimento adequado contribui para a redução de custos operacionais da frota. Dessa forma, os requisitos funcionais estabelecidos asseguram a qualidade e o desempenho do serviço contratado.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

80 unidades de serviço de guincho para a Secretaria Municipal de Obras.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS:

Foram anexados ao processo três orçamentos sobre o serviço em questão, e optou-se pelo de menor valor e que atendesse à demanda municipal.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Lei 14.133/2021 – Artigo 72 – item VII:

Os orçamentos foram encaminhados pela Secretaria demandante, sendo responsável pelo contato, informações e coleta de orçamentos. Com base na Lei 14.133/2021 estipula-se os valores para: **BENS E SERVIÇOS** (Artigo 23 inciso 1º), e para **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** (Artigo 23, inciso 2º), estima-se para a contratação almejada, tenha o valor total de: **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa

de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Arroio do Sal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Artigo 23 inciso 1º". Providências para a Pesquisa de Preços: Não houve contratação anterior referentes ao serviço em questão, através de certame licitatório .

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **serviços de guincho dentro dos limites municipais**, conforme as seguintes especificações e condições: O certame de dispensa de licitação deve seguir rito de demanda por secretaria, e o fornecedor deverá receber a necessidade de quantitativo da secretaria demandante, com a requisição de contratação. Os valores irão mensurar a quantidade de serviço por demanda.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as dispensas de licitação atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação. A mesma empresa deverá ser responsável pelo fornecimento dos referidos itens a que se tornar vencedor. Parcelamento da contratação é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala. Neste caso, cremos que uma única empresa tem as condições necessárias para a manutenção em ares de quaisquer potências e capacidades.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, em relação à economicidade. Desta forma, com os recursos sendo melhor aproveitados, podem ser usados em aquisições que implementem o desenvolvimento da Administração Pública. Almeja-se ainda, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas, bem como a justa competição, bem

como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO – Lei 14.133/2021 – Artigo 72 - item V:

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, tais como a definição das quantidades de cada serviço medido pela estimativa da Secretaria demandante, já repassada antecipadamente ao processo de orçamento. A dispensa de licitação precisa ser publicada, por exigência da Lei nº 14.133/2021, sendo um requisito de eficácia, transparência e controle, com publicações obrigatórias no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para dispensas por valor, um aviso prévio para obter propostas mais vantajosas, garantindo o princípio da publicidade e competitividade, mesmo em casos de emergência ou de pequeno valor.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os produtos que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes. Em caso do fornecedor necessitar terceirizar ou elaborar parceria para a execução de atividade, os custos gerados pela contratação extra-licitação, deve ser de responsabilidade da empresa contratada.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

NÃO se VISLUMBRA possíveis impactos ambientais referentes à prestação de serviços em questão. **Se houver impacto, informar qual**

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Lei 14.133/2021 – Artigo 72 – ITEM IV:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15 – TRANSPARÊNCIA

A referida inclusão deste documento de ETP no PNCP deverá ser incluída por servidor do departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, salvo sigilo justificado.

Arroio do Sal, 28 de Janeiro de 2026.

Sergio Dupont - Diretor de Departamento
Prefeitura Municipal de Arroio do Sal